

EDITAL Nº 011/2025

Convocação de candidato compatível para verificação documental, de acordo como Item 6.7.1 do Edital nº 01/2025 PMCMV.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados a CONVOCAÇÃO de candidato compatível para verificação documental, conforme item 6.7.1 do Edital nº 01/2025, dos empreendimentos habitacionais, denominados: Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I e Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada em áreas urbanas com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1. A etapa da verificação documental, será realizada pela SEASIMDH e pelo Agente Financeiro, consecutivamente, da documentação apresentada pelas famílias enquadradas pela Caixa Econômica Federal, após esgotadas todas as fases de pesquisa de enquadramento ao Programa e de regularização de pendência porventura identificada e passível de regularização.

2.1 Após a publicização do resultado da pesquisa de enquadramento ao Programa, da Caixa Econômica Federal, das famílias classificadas como compatível, a SEASIMDH, convocará os candidatos titulares, na ordem da listagem divulgada, para a apresentação dos documentos comprobatórios necessários ao andamento do processo, devendo comparecer na Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH, no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias, desta publicação da convocação.

2.2 Não será enviada convocação pessoal, devendo os interessados acompanharem os resultados publicados diretamente no Diário Oficial dos Municípios ou site Oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através do link: <https://delmirogouveia.al.gov.br>.

2.3 A etapa de verificação documental pelo Agente Financeiro consiste em analisar se a documentação das famílias consideradas compatíveis na pesquisa de enquadramento ao Programa, no limite do número de unidades habitacionais disponíveis, que se encontra apta para assinatura do contrato, conforme regras do Programa.

2.4 A SEASIMDH encaminhará ao Agente Financeiro a documentação das famílias consideradas compatíveis na pesquisa de enquadramento, no limite do número de unidades habitacionais disponíveis.

2.5 O Agente Financeiro verificará a documentação das famílias no que se refere a:

2.5.1 compatibilidade dos dados cadastrais com os documentos de identificação e estado civil apresentados;

2.5.2 apresentação de laudo médico relativo à deficiência, quando for o caso;

2.5.3 declaração assinada de adesão às regras do Programa, conforme modelo do Agente Financeiro;

2.5.4 membro de grupo familiar que possua deficiência ou que seja idoso, a fim de comunicar à empresa do setor de construção civil, executora do empreendimento a necessidade de adaptação da unidade habitacional, quando necessária, especificando, o tipo de deficiência e a adaptação necessária ao imóvel;

2.5.5 registro do beneficiário e do respectivo grupo familiar junto ao CadÚnico; e

2.5.6 vedações à participação ao Programa nos termos do art. 9º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

3. Após verificação documental, o Agente Financeiro poderá solicitar a SEASIMDH:

3.1 Eventual complementação ou verificação da documentação, bem como a necessidade de convocação de candidato suplente do cadastro de reserva, quando for o caso.

4. São considerados aptos à assinatura do contrato os candidatos que:

4.1 apresentem a documentação exigida, dentro do prazo, com a devida verificação de autenticidade pela SEASIMDH e a verificação pelo Agente Financeiro; e

4.2 não apresentem informações fraudulentas relativas à renda e aos dados pessoais.

5. Os suplentes serão convocados, exclusivamente, nas seguintes situações:

5.1 Não comparecimento dos titulares hierarquizados, dentro do prazo informado pela SEASIMDH, a ser amplamente divulgado e publicizado.

5.2 Não atendimento dos titulares hierarquizados das condições específicas determinadas pelo Ministério das Cidades e pelo agente financiador – Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação vigente que rege o Programa.

6. Dos documentos exigidos:

6.1 Do representante legal:

- Cópia do RG e/ou CNH
- Cópia do CPF
- Se solteiro: Certidão de nascimento
- Comprovante de residência atual (últimos 3 meses)
- Caso imóvel alugado: contrato de aluguel e recibos de pagamento (últimos 3 meses)
- Comprovante de renda (contrato, declaração do Setor de Recursos Humanos, carteira assinada)
- Se pessoa com deficiência: Laudo Médico atualizado contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- Se pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, microcefalia: laudo médico
- Se mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha): comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela resolução CNMP nº 135 de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017.

6.2 Do cônjuge, se for o caso:

- Cópia do RG e/ou CNH
- Cópia do CPF
- Comprovante de renda (contrato, declaração, carteira assinada)

CNPJ 12.990.201/0001-62

- Se pessoa com deficiência: Laudo Médico atualizado contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.3 Do casal, se for o caso:

- Certidão de casamento ou declaração de união estável
- Se divorciado: Certidão de casamento com averbação de divórcio
- Se viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito

6.4 Demais integrantes no Cadastro Único:

- Se criança ou adolescentes filhos do casal: certidão de nascimento
- Se criança ou adolescente de terceiros: documento de guarda ou de tutela
- Se pessoa com deficiência: avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022
- Se pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, microcefalia: laudo médico
- Se mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha): comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela resolução CNMP nº 135 de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017.
- Se terceiros: documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de renda, documento do estado civil)

7. Do prazo de entrega

- Data de início: [15/09/2025]
- Data de término: [13/11/2025]
- Horário: [08h às 12h e das 14h às 17h]
- Local de atendimento: Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

8. Da formalização da entrega

- Os documentos devem ser apresentados em formato físico em cópia legível, acompanhados dos originais para conferência.
- Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou vencidos.

9. Das obrigações do candidato

- Comparecer pessoalmente ou por representante legal, mediante procuração pública ou particular com reconhecimento de firma.
10. Só serão aceitos os documentos na sua totalidade, em caso de falta ou ausência a SEASIMDH não receberá por partes.

Ordem	Nome	CPF	Nasc.	Idade	Cota	SITUAÇÃO
249	GRACILENE VIEIRA DOS SANTOS	***.103.674-**	27/06/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR COMPATÍVEL

Delmiro Gouveia-AL, 15 de setembro de 2025.

Cristiana Marques Luna
Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos
Portaria nº 03/2025